

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA  DE S.TOMÉ E PRÍNCIPE

(Unidade – Disciplina – Trabalho)

**Tribunal de 1.ª Instância**

**2.º Juízo Cível**

**ANÚNCIO**

Pelo Segundo Juízo Cível do Tribunal de 1.ª Instância de S. Tomé, nos autos de Acção Executiva Para Pagamento da Quantia Certa, Com Processo Comum Ordinário, - (Proc. n.º 135/2014), em que são executados - **Hotine Costa Gomes e Belina Vaz d'Almeida Amor Divino**, correm éditos de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da segunda e última publicação deste anúncio, são citados os Executados **Hotine Costa Gomes**, casado, com última residência conhecida em Madre de Deus – Distrito de Água Grande, S. Tomé, e **Belina Vaz d'Almeida Amor Divino**, casada, com última residência conhecida em Madre de Deus – Distrito de Água Grande, S. Tomé, para no prazo de **DEZ Dias**, posteriores aos dos éditos, pagarem o exequente a quantia de **STD. 79.666.550.54 (Setenta e nove milhões e seiscentas e sessenta e seis mil e quinhentas e cinquenta dobras e cinquenta e quatro cêntimos)**, juros legais e mais despesas legítimas, ou nomear na execução, bens a penhora para o mencionado pagamento, nos autos em que é Exequente - **BISTP – BANCO INTERNACIONAL DE S. TOMÉ E PRÍNCIPE**.-----

S. Tomé, 10 de Julho de 2015.

A Juíza de Direito,



/Dr.ª Nadgeida Castro/

O Escrivão de Direito,



/Carlos Alexandre/